Câmara Municipal de Varginha

09

Emenda n° 27/2006
(Projeto de Emenda a LOM nº 01/2006 de autoria do Senhor Prefeito Municipal)

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art 1° O artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Varginha passa a ter a seguinte redação:

"Art. 114 A remissão de créditos tributários, somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, notória pobreza do contribuinte ou de cancelamento de débito, cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, devendo a Lei que autorize ser aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal."

Art 2° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 14 de fevereiro de 2006; 123° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MERYVONE MANSUR BÍSCARO
Presidente

LEONARDO VINHAS CIACCI
Secretário